

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023-004

A Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA**, por ordem da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás - PA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o artigo 74, inciso V, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como sabido, a regra na Administração Pública é que as contratações de obras e serviços, as alienações, bem como as aquisições de bens, sejam precedidas de processos licitatórios, em consonância com o art. 37, XXI, da CF/88, e com o *caput* do art. 51 da Lei 14.133/2021 onde adverte que:

Art. 51 - Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

A regra é a realização de licitação para locação de imóveis. Contudo, a Administração deverá optar pela inexigibilidade nos casos em que o imóvel a ser locado possua características como instalações e localização, necessária sua escolha, conforme art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No entanto, é importante salientar que a principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, nos termos do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação ora solicitada ora pretendido, coenquadram-se no conceito de locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária a escolha, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Data venha a contratação por Inexigibilidade de Licitação se justifica pela necessidade de um local adequado para **FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO CARAJAS**, tendo em vista que o município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades conforme certifica a Certidão emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo necessária a locação de imóvel para o seu pleno funcionamento.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA E SINGULARIDADE DO IMOVEL**

Cabe definir que singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora exista mais de uma potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas. Marçal Justen Filho esclarece que "será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais". (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei n. 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. pág. 999). Ainda a Lei n. 14.133/2021 Art. 74. inciso V:

- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.




Em se tratando deste aspecto, o Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel que compõe os autos demonstra a não necessidade de custos com reforma e adaptações e ainda, embora se trate de imóvel aparentemente comum pela quantidade de cômodos, a localização do imóvel é favorável ao desenvolvimento das atividades finalísticas a que lhe é proposta, o que torna impossível estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre os potenciais imóveis. Ou seja, o imóvel em questão é o que melhor atende e será extremamente útil para Administração Pública, por ser o mais adequado/ necessário, relacionadas à localização, área útil disponível e ainda sem ônus para adequação/reparação do imóvel o que torna inviável a competição com os demais imóveis.

Levando todos esses aspectos em consideração a escolha recaiu em favor do imóvel do Senhor Berto Ferreira Mota, CPF: 180.732.801-59, situado à Rua Sol Poente, nº 03, Bairro - Centro, km - 02 Município de Eldorado do Carajás – PA, pois possui espaço e localização adequados, e apresentou a melhor proposta a esta administração.


#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, pois foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Parecer de Avaliação Técnica do Imóvel onde foi destacado o perfeito estado das edificações e instalações, ou seja, os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Diante disso, valor da contratação ficou definido no total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais, ficando um valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) estando o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme avaliação mercadológica. Desta forma, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, a licitação é DISPENSÁVEL.

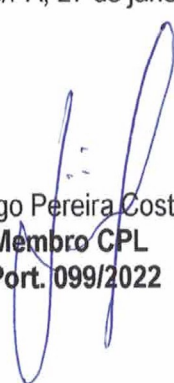
Eldorado do Carajás/PA, 27 de janeiro de 2023.



Acassio Arruda da Silva  
Membro CPL  
Port. 099/2022



Maria Nilda Pereira Neves  
Presidente da CPL  
Port. 099/2022



Tiago Pereira Costa  
Membro CPL  
Port. 099/2022



## CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Convocamos o (a) representante legal do imóvel situado à Rua Sol Poente, 03, km 02, Eldorado do Carajás -PA, cep: 68 524 000, o Senhor Berto Ferreira Mota, CPF: 180.732.801-59, para apresentar a documentação abaixo relacionada para que possamos dar prosseguimento ao processo de contratação, cujo objeto: locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

- **REGULARIDADE DE CPF;**
- **DOCUMENTOS PESSOAIS**
- **TITULARIDADE DO IMÓVEL OU DOCUMENTO PERTINENTE**
- **CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A FAZENDA ESTADUAL;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
- **PROPOSTA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL**
- **DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE ÁREA URBANA**
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO.**

Sem mais, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás – PA, 30 de janeiro de 2023.

**Maria Nilda Pereira Neves**  
Presidente da Comissão  
Portaria n.º 099/2022



Relatados em 11/11/2022

BANCO DO BRASIL S.A.  
AUTO-ATENDIMENTO

11/11/2022 0414071064  
EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFIANCA  
AGENCIA: 3245-X  
CLIENTE: BERTO FERREIRA MOTA  
CONTA: 0,002-X

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
31/10/2022		0,000
Saldo Anterior		400,000
01/11/2022		400,000
Pix - Recebido	451517	400,000
01/11 18:51	00076741990291 Antonio Rei	0,000
BB Rende Facil	003903	0,000
Saldo		30,000
03/11/2022	157122	340,000
Compra com Cartao		370,000
03/11 10:18	XAVIER COMERCIO	0,000
Compra com Cartao	259435	
03/11 16:30	C A DE ALBUQUERQU	
BB Rende Facil	009903	
Saldo		0,020
04/11/2022	007905	0,020
BB Rende Facil		0,000
01: 03	009303	
BB Rende Facil		
Saldo		0,000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PA

2210447728

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: BERTO FERREIRA MOTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3994022 SSP/PA

CPF: 180.732.801-59 DATA NASCIMENTO: 25/07/1948

FILIAÇÃO: MANOEL FERREIRA MOTA

LAURA MARIA DA CONCEICAO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00346743006 VALIDADE: 19/05/2024 1ª HABILITACAO: 08/05/1984

OBSERVAÇÕES

BELEM, PA

DATA EMISSAO: 25/05/2021

ASSINATURA DO PORTADOR: Berto Ferreira Mota

ASSINATURA DO EMISSOR: Manoel Lima Cavaleiro

16444969489  
PA284830976

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

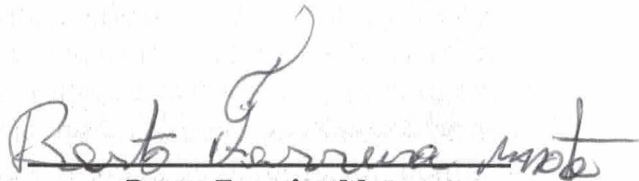
# DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM ORGÃOS PÚBLICOS

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eu, **Berto Ferreira Mota**, portador do documento de identificação **RG nº 3994022 PC/PA** e inscrito no **CPF sob nº 180.732.801-59**, residente e domiciliado na Rua Haroldo Bezerra, s/n, Bairro – Centro km 02, no Município de Eldorado do Carajás/PA, CEP: 68524-000. Declaro para os devidos fins e quem possa interessar reitero essa declaração para os fins de registro na modalidade de locatário, que **não possuo vínculos diretos ou indiretos com a Administração Pública em todas as esferas, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal – CF.**

Atenciosamente;

Eldorado do Carajás/PA, em 20 de dezembro de 2022.



**Berto Ferreira Mota**  
**CPF: 180.732.801-59**



# PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela presente proposta, venho por meio deste disponibilizar uma imóvel situada Situada na Rua Sol Poente, nº 03 Centro km 02 no Município de Eldorado do Carajás/PA – CEP: 68524-000 zona urbana, para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Características do imóvel: Imóvel construído em alvenaria, de topografia plana, telhado, cerâmica, construído por: 01 sala, 01 banheiro, 01 área externa, 02 quartos, com área construída total de 125 m<sup>2</sup>.

Imóvel de propriedade do Srº : Berto Ferreira Mota, portador do documento de identificação RG nº 3994022 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 180.732.801-59, residente e domiciliado na Rua Haroldo Bezerra, s/n, Bairro – Centro km 02, no Município de Eldorado do Carajás/PA, CEP: 68524-000

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.**

Atenciosamente;

Eldorado do Carajás/PA, em 20 de dezembro de 2022.



Berto Ferreira Mota  
CPF: 180.732.801-59

**Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.**

CNPJ 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3  
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5  
 Belém - PA CEP: 66.823-010

Al Pleno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
20 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V
NOTA 00778462 , AO LADO DA MARIA DO VALMIR EL DORADO DO CARAJAS - ELDORADO PA		
Parcelo de Negócio <b>897144</b>		Conta Contrato <b>3017336702</b>
Vencimento <b>25/11/2022</b>		
Total a Pagar <b>R\$ 59,79</b>		

Data da Leitura: 16/NOV/2022

320-643797829-9

LOT. 12.013790-9  
 LOCALIDADE: ELDORADO DOS CARAJAS  
 AG. VINCULADA: 4400

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A  
 BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS  
 0019000009 03373384167  
 70457332172 4 00000000005979

BENEFICIARIO  
 NOME FANTASIA: EQUATORIAL PARA DISTRIB  
 RAZAO SOCIAL: EQUATORIAL PARA DISTRIB  
 CNPJ: 04.895.728/0001-80

PAGADOR  
 NOME: BERTO FERREIRA MOTA  
 CPF: 180.732.801-59  
 DATA DE VENCIMENTO: 25/NOV/2022  
 DATA DE PAGAMENTO: 16/NOV/2022  
 VALOR NOMINAL: 59,79  
 JUROS: 0,00  
 IOF: 0,00  
 MULTA: 0,00  
 DESCONTO: 0,00  
 ABATIMENTO: 0,00  
 VALOR CALCULADO: 59,79  
 VALOR DO PAGAMENTO: 59,79

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE  
 VIA DO CLIENTE 320-643797829-9

**PARA O CLIENTE**

022 R\$57,19 07/2022 R\$80,15 08/2022 R\$87,00 09/2022 R\$98,07 • Períodos: Band. Tarif.: Verde: 12/10 - 10/11 •  
 (46 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e M

Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)
50	1,106200	0,878900	1,97
46	0,878900	0,878900	0,00
17336702 (kWh)	46	0,878900	

Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
Energia Injetada	INJETADO TOTAL	3.275	3.930	1,00	655 kWh
Consumo	ATIVO TOTAL	1.165	1.211	1,00	46 kWh

OUT/22

NOV/22

Ativo  Injetado

Reservado ao Fisco

FECB.90B6.17CC.03C2.9B15.DC0B.264E.DE34

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa
3092/22	18/11/2022	

**PAGAMENTO**



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de um lado o Sr. MAURICIO FERREIRA MOTA, brasileiro, casado, segurança, portador do RG sob nº 3994394 PC/PA e CPF de nº 693.939.582-20, residente e domiciliado na Rua Capixaba, nº 266, Bairro Centro, KM 02 – Eldorado dos Carajás - PA. De ora em diante denominado simplesmente **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. BERTO FERREIRA MOTA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG sob nº 3.994.022 PC/PA e CPF nº 180.732.801-59, residente e domiciliado na Rua: Haroldo bezerra, s/n, Bairro: Centro, Eldorado dos Carajás - PA. De ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, têm entre si, justo e contratado o que se segue:


**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** O objeto do presente contrato é uma casa, localizada na Rua Sol Poente, nº 03, Bairro Centro, KM 02 – Eldorado dos Carajás - PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E FORMA DE PAGTO):** O objeto deste contrato possui o valor, nesta data, de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) que foi pago da seguinte forma. **A Vista.**

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA VENDA):** O **VENDEDOR** declara que vendeu e têm como de fato vendido o objeto deste contrato, dando plena, irrevogável e irretroatável quitação, tanto por si, quanto por quaisquer herdeiros que porventura venham a se manifestar por si mesmos ou por ordens judiciais, sendo a partir de agora, O **COMPRADOR** passa a ser seu proprietário legítimo, podendo fazer uso do mesmo para qualquer finalidade que lhe interessar.

**CLÁUSULA QUARTA (DO FORO):** Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado dos Carajás - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, sendo o mesmo exclusivo, não havendo substituição por qualquer outro motivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes que dão cumprimento a uma só finalidade.

  
MAURICIO FERREIRA MOTA  
VENDEDOR

  
BERTO FERREIRA MOTA  
COMPRADOR

1º

2º

Eldorado dos Carajás - PA, 10 de Dezembro de 2021.





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TERRAS  
CNPJ: 84.139.633/0001-75

Eldorado do Carajás, 22 de Dezembro de 2022.

## DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA URBANA

Eu, JOÃO BATISTA SOCORRO, Coordenador do Departamento de Terras Patrimoniais do Município de Eldorado do Carajás/Pa, no uso das minhas atribuições, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que: o imóvel do localizado à Rua Sol Poente nº 03, Bairro KM 02, Eldorado do Carajás/Pa, propriedade do Sr. BERTO FERREIRA MOTA, RG. 3994022 PC/PA, CPF: 180.732.801-59, residente e domiciliado à Rua Haroldo Bezerra sn, Bairro KM 02, Eldorado do Carajás/Pa, está inserido em área urbana sob processo de Regularização Fundiária urbana em andamento, conforme Decreto Estadual 804/2013 de 19/07/2013, Decreto Legislativo 08/2014 de 26 de Junho de 2014.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA SOCORRO  
Coordenador Departamento de Terras  
Mat. 03/2021





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BERTO FERREIRA MOTA**  
**CPF: 180.732.801-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:59 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **B1CD.9E41.F96A.0C9D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** BERTO FERREIRA MOTA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CPF:** 180.732.801-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 12:16:55 do dia 29/07/2022

**Válida até:** 25/01/2023

**Número da Certidão:** 702022080704329-5

**Código de Controle de Autenticidade:** 0D08EE7D.BF79475F.6B0EA086.68D59EEB

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** BERTO FERREIRA MOTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 180.732.801-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 12:16:55 do dia 29/07/2022**Válida até:** 25/01/2023**Número da Certidão:** 702022080704330-9**Código de Controle de Autenticidade:** EE6AB748.3148B54C.A33D85B2.27AA5E1E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS  
ESTADO DO PARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Data: 04/01/2023  
Hora: 15:17:53

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 4845/2023

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

<b>Contribuinte</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Status</b>
BERTO FERREIRA MOTA	180.732.801-59	Válido

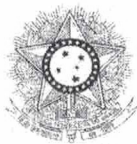
<b>Contribuinte</b>	<b>Endereço</b>
BERTO FERREIRA MOTA	Rua HAROLDO BEZERRA, , - KM 02 , - Eldorado do Carajás, PARÁ, 68524-000

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em [http://eldoradodocarajas-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document\\_validator](http://eldoradodocarajas-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator) com o código: 5BCD-DC00-1080-6178.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS, 04 DE JANEIRO DE 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BERTO FERREIRA MOTA

CPF: 180.732.801-59

Certidão n°: 37309731/2022

Expedição: 01/11/2022, às 11:44:01

Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERTO FERREIRA MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **180.732.801-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TERRAS  
CNPJ: 84.139.633/0001-75

Eldorado do Carajás, 22 de Dezembro de 2022.

## DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA URBANA

Eu, JOÃO BATISTA SOCORRO, Coordenador do Departamento de Terras Patrimoniais do Município de Eldorado do Carajás/Pa, no uso das minhas atribuições, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que: o imóvel do localizado à Rua Sol Poente nº 03, Bairro KM 02, Eldorado do Carajás/Pa, propriedade do Sr. BERTO FERREIRA MOTA, RG. 3994022 PC/PA, CPF: 180.732.801-59, residente e domiciliado à Rua Haroldo Bezerra sn, Bairro KM 02, Eldorado do Carajás/Pa, está inserido em área urbana sob processo de Regularização Fundiária urbana em andamento, conforme Decreto Estadual 804/2013 de 19/07/2013, Decreto Legislativo 08/2014 de 26 de Junho de 2014.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA SOCORRO  
Coordenador Departamento de Terras  
Mat. 03/2021



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** BERTO FERREIRA MOTA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CPF:** 180.732.801-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:02:47 do dia 19/01/2023

**Válida até:** 18/07/2023

**Número da Certidão:** 702023080057541-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 22C2BDDE.88B3A873.ECACD948.518F9BFF

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** BERTO FERREIRA MOTA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CPF:** 180.732.801-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:02:47 do dia 19/01/2023

**Válida até:** 18/07/2023

**Número da Certidão:** 702023080057542-6

**Código de Controle de Autenticidade:** E61AC8A7.E16E2C95.AC5B0038.88C4CE8F

**Observação:**

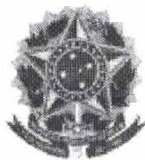
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **180.732.801-59**

Nome: **BERTO FERREIRA MOTA**

Data de Nascimento: **25/08/1948**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:25:30** do dia **26/01/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **BBD5.E5A7.65AA.5153**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)